



PROTOCOLO Nº :	132446/2019
PRINCIPAL :	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT (141 municípios de MT)
ASSUNTO :	LEVANTAMENTO PARA IDENTIFICACAO DE PERFIL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO
RELATOR :	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Retornam os Autos para análise desta Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (DESPACHO 504/2021/GC/WT, Documento 250544/2021), **após Juntada de Documentação incorretamente.**

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Informação Técnica, Documento 272486/2021), trata-se, retornam os autos para **análise de documentação** (documento 167327/2021), autuada neste Tribunal, por meio do Ofício nº 058/2021/GAB, em 23/07/2021, subscrito pelo senhor Leonardo Faria Zampa, prefeito municipal de Novo São Joaquim – MT, onde apresenta Plano de Ação, em **cumprimento da determinação estabelecida no item VII do Acórdão nº 117/2020-TP** (artigos 29, XXI e 79, I do RITCE/MT), originário do Processo nº 13.244-6/2019, referente ao Levantamento executado para identificação do perfil do Sistema de Controle Interno existente nos municípios mato-grossenses e conhecimento das percepções dos Prefeitos Municipais acerca das UCIs implantadas em suas prefeituras.

A referida documentação foi autuada sob nº 571580/2021, em 23/07/2021 (documentos 167326/2021 e 167327/2021), e **juntada, equivocadamente aos autos do Processo de Levantamento nº 132446/2019**, quando **o correto seria a juntada ao o Processo de Monitoramento nº 10650/2021**, conforme sugestão expressa na Informação Técnica (documento 168021/2021).

O prefeito municipal de Novo São Joaquim, senhor Leonardo Faria Zampa, encaminhou novamente o Plano de Ação, em 16/08/2021, autuado sob nº 585831/2021, juntado aos autos do Processo de Monitoramento nº 10650/2021, sendo devidamente analisado. Portanto, como o Plano de Ação de protocolo nº 571580/2021 (documento 167327/2021) juntado, indevidamente, aos autos do Processo de Levantamento nº 13.244-6/2019, encontra-se analisado, e considerando a perda de objeto, **SUGERE-SE o encaminhamento do Processo de Levantamento nº 13.244-6/2019, ao Gabinete do Conselheiro Relator, para envio dos autos ao Serviço de Arquivo** deste Tribunal de Contas.

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 11/12/2021.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

DE ACORDO. Encaminha-se os autos para apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

